

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E GONÇALVEZ E QUEIROZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0005-60, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**, situado na Rua 3, SN, Bairro Residencial Atenas, Quirinópolis/GO, CEP: 75.860-000, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONÇALVEZ E QUEIROZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, nome fantasia POSTO REAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.330/0001-30, com sede na Av. Garibaldi Teixeira, Nº 168, Centro, Cep: 75.860-000, Quirinópolis/GO, neste ato representado por seus representantes legais **AUGUSTO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 553129 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 262.920.766-87 e **RAUL GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado no regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 176131 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 210.599.936-00, doravante denominados **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

A prorrogação de prazo pactuada pelas Partes por meio deste Aditivo Contratual encontra amparo e está estritamente em conformidade com os termos do art. 57 da Lei no 8.666/93 e Cláusula 3.1.1. do Contrato celebrado, uma vez que as condições de contratação da empresa **GONÇALVEZ E QUEIROZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, se mantêm na data da celebração desta avença inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Em razão do disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato, resolvem as Partes prorrogar o prazo do Contrato **Nº 004/2022 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS** pelo seguinte período: início em **01/04/2023** e término em **31/03/2024**.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato **Nº 004/2022 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**.

Goiânia, 01 de abril de 2023.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

GONÇALVEZ E QUEIROZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA
AUGUSTO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Nome:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:
CPF:
RG: